

**SÚMULA****265ª Reunião Ordinária da Comissão de Ensino e Formação (CEF-CAU/RS)**

DATA	18 de abril de 2024, quinta-feira	HORÁRIO	09h às 12h
LOCAL	Sede do CAU/RS		

PARTICIPANTES	Paulo Ricardo Bregatto	Coordenador
	Juliana Duré	Membro
	Marcos Antonio Leite Frandoloso	Membro
	Miguel Antônio Farina	Membro
	Paulo Roberto Abbud	Membro
ASSESSORIA	Melina Greff Lai	Assessora Técnica
	Sabrina Lopes Ourique dos Santos	Assessora Operacional

1. Verificação do quórum

Presenças	Verificado o quórum para início da reunião às 09h12min, com os(as) Conselheiros(as) acima nominados(as).
-----------	--

2. Aprovação da súmula da reunião anterior

Votação	A súmula da 264ª reunião ordinária é aprovada por 2 votos e 1 abstenção.
Encaminhamento	Colher assinaturas e tramitar para publicação no site do CAU/RS.

3. Aprovação da pauta e extra pauta

Encaminhamento	Mantida a pauta previamente apresentada.
----------------	--

4. Comunicações

Relatores	Coordenador Paulo Bregatto
-----------	----------------------------

Comunicado	<p>O coordenador Paulo Bregatto comunica que as novas DCNs seguem na secretaria do Ministério da Educação para revisão ortográfica e posterior assinatura do ministro. Ressalta que há certa garantia de que não haverá alteração de conteúdo do documento. Refere preocupação com a velocidade com que o CAU/BR aprovou a Deliberação Plenária DPOBR nº 0146-003/2024. Refere que o CAU/RS têm discutido com muita cautela a respeito dessa deliberação e suas reverberações. Expôs que as três plataformas eleitas para a gestão 2024-2026 possuem consenso em relação aos prejuízos que o ensino a distância traz para a formação de profissionais arquitetos(as) e urbanistas. Expôs alguns aspectos sobre os debates ocorridos no seminário nacional. Refere que se preocupa com a possibilidade de as DCNs serem aprovadas com restrições, e entende que a DPOBR nº 0146-003/2024 fragiliza a defesa do CAU quanto a presencialidade na formação em arquitetura e urbanismo. Os membros referem que têm surgido questionamentos a respeito do posicionamento do CAU/RS em relação a DPOBR nº 0146-003/2024. A situação mais delicada é tratar os iguais de maneiras diferentes, como menciona o conselheiro Paulo Abbud, se referindo a possibilidade de que registros profissionais sejam deferidos em alguns UF e indeferidos em outros UF. O coordenador Paulo Bregatto informa que o CAU/RS tem buscado uma maior interação com os representantes do CAU/RS no plenário do CAU/BR, a fim de que as votações no plenário do CAU/BR sejam realizadas em concordância com o entendimento do estado de origem. A comissão versa sobre a alteração do foco de enfrentamento ao EaD, que sai dos egressos e se concentra nas IES. O coordenador Paulo Bregatto menciona que o assunto está sendo tratado junto da Presidência, e que a comissão pode passar sugestões para essa composição.</p>
------------	---

5. Ordem do dia	
5.1	Atualização da Deliberação DPO-CAU/RS n. 942/2018
Fonte	Assessoria CEF-CAU/RS
Relator	Membros
Discussão	A assessora técnica, Melina, expôs a minuta de deliberação que altera a Deliberação CEF-CAU/RS n. 009/2018, e propõe a alteração da DPO-CAU/RS n. 942/2018, implementando a possibilidade de verificação de veracidade de diploma digital no portal do MEC, como forma de confirmação de colação de grau, para as solicitações de registro que não ingressarem por meio da importação de planilha no SICCAU. Aprovada a Deliberação CEF-CAU/RS n. 013/2024.
Encaminhamento	Colher a assinatura da Deliberação CEF-CAU/RS n. 013/2024 (aprovada por unanimidade dos presentes), solicitar sua publicação no portal da transparência e encaminhar à Presidência para conhecimento e inclusão na pauta do Plenário.

5.2	Protocolo de reconhecimento de curso de arquitetura e urbanismo cadastrado intempestivamente
Fonte	Assessoria CEF-CAU/RS
Relator	Membros

Discussão	A assessora técnica, Melina, expôs a minuta de deliberação relacionada às solicitações registro profissional de egressos oriundos de cursos sem portaria de reconhecimento, cujo protocolo de solicitação foi realizado intempestivamente, conforme a análise expedida em deliberação da CEF-CAU/BR. Aprovada a Deliberação CEF-CAU/RS n. 014/2024, que define que CAU/RS sobrestará os registros profissionais de egressos de cursos sem publicação de portaria de reconhecimento, cujos protocolos de solicitação de reconhecimento tenham sido realizados de forma intempestiva, ou seja, fora do prazo preconizado pelo MEC, que estabelece o período entre 50% e 75% da integralização do curso para protocolar o pedido de reconhecimento do curso junto ao MEC.
Encaminhamento	Colher a assinatura da Deliberação CEF-CAU/RS n. 014/2024 (aprovada por unanimidade dos presentes), solicitar sua publicação no portal da transparência e encaminhar à Presidência para conhecimento e inclusão na pauta do Plenário.

5.3	Deliberação de Registros Profissionais
Fonte	CEF-CAU/RS
Relator	Membros
Discussão	A assessora Melina expôs a planilha com os nomes e as IES cujas solicitações de registros foram tramitadas à CEF no período compreendido entre os dias 10 e 17 de abril de 2024. A assessora Melina esclarece as pendências existentes quanto a solicitação de registro oriunda de algumas IES, cujos dados não ingressaram por meio da importação da planilha no SICCAU pelo coordenador do curso. A assessora Melina indica os egressos que tiveram a importação da planilha pelo(a) coordenador(a) no SICCAU, cujo respaldo de regularidade é dada pelo CAU/BR. Indica, também, as solicitações de registro que não ingressaram por meio da importação da planilha no SICCAU, mas possuem o ato de reconhecimento e o PPC regulares, conforme a análise realizada pela CEF-CAU/RS, e que a confirmação de colação de grau se deu por meio de ofício. A CEF-CAU/RS deferiu, por meio da Deliberação CEF-CAU/RS n. 015/2024, as solicitações de registro cujos dados foram importados no SICCAU, pelo(a) coordenador(a) de curso, bem como as solicitações de registro cujas IES estão regulares e que houve a confirmação de colação de grau. As demais solicitações de registro serão submetidas novamente à CEF para continuidade da análise necessária.
Encaminhamento	Colher a assinatura da Deliberação CEF-CAU/RS n. 015/2024 (aprovada por unanimidade dos presentes), solicitar sua publicação no portal da transparência e anexar aos protocolos SICCAU correspondentes.

5.4	DPO-CAU/RS n. 1574/2023
Fonte	CEF-CAU/RS
Relator	Membros
Discussão	A assessora Melina expôs a DPO-CAU/RS n. 1574/2023 e esclarece as suas implicações. A comissão entende que a referida deliberação está implicada na discussão do posicionamento do CAU/RS acerca do enfrentamento ao EAD, portanto, até que se tenha uma posição institucional, a CEF irá aguardar.
Encaminhamento	Não houve encaminhamentos.

5.5	Processos de irregularidades de IES
------------	--

Fonte	CEF-CAU/RS
Relator	Membros
Discussão	O conselheiro Miguel expôs a análise realizada para o processo n. 00176.000501/2024-60, para o qual foram expedidas diligências. O conselheiro Marcos apresentou a análise referente ao processo n. 00176.000501/2024-60, o qual terá continuidade na próxima reunião, por necessitar de maior esclarecimento jurídico.
Encaminhamento	Pautar novamente na próxima reunião.

7. Definição da pauta para a próxima reunião

Assunto	Deliberação de Registros Profissionais
Fonte	CEF-CAU/RS
Assunto	Forma de inserção de especializações em registros profissionais
Fonte	CEF-CAU/RS
Assunto	Premiações de TFG: compreensão sobre a forma de realização em outros CAU/UF
Fonte	CEF-CAU/RS
Assunto	Processos de irregularidades de IES
Fonte	CEF-CAU/RS
Assunto	Ações comunicacionais
Fonte	CEF-CAU/RS

8. Verificação do quórum – encerramento

Presenças	A reunião encerra às 12h05min com os(as) participantes acima nominados(as).
Encaminhamento	A súmula desta reunião será enviada por e-mail para leitura e revisão.



Documento assinado eletronicamente por **SABRINA LOPES OURIQUE DOS SANTOS**, **Assistente Administrativo(a)**, em 19/04/2024, às 12:31, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO RICARDO BREGATTO**, **Coordenador(a)**, em 12/06/2024, às 11:19, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **585CDE56** e informando o identificador **0210878**.